



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2023
MODALIDADE - DISPENSA Nº 020/2023

O Município de Piranga, por intermédio das Secretarias Municipais, realizará a licitação na modalidade DISPENSA, os eventuais interessados podem apresentar proposta comercial até o dia 20/04/2023 às 17 horas, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos e Decreto 10.922/2021, bem como o Decreto Municipal 3653, de 10 de janeiro de 2022, a dispensa será realizada pelo Agente de contratações e sua Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 11/2022, de 10 de janeiro de 2022.

1 - OBJETO

- 1.1- Constitui objeto da presente **contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização para atender as secretarias solicitantes do município de Piranga** demais dados disponíveis no ANEXO I

2- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1- Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 2.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.
- 2.2.1 – Não poderão participar também, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga/MG, bem como empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 2.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações até o dia 20/04/2023 às 17 horas. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal do Município: <https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes>. Os interessados em



apresentar proposta devem encaminhar via e-mail : licitação@piranga.mg.gov.br

4 - PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **anexo II**, datilografadas ou impressos timbrado da empresa proponente, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, em conformidade com o **Anexos I**, deste edital e, deverão conter:

4.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

4.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

4.1.3- A empresa ora contratada deverá prestar os serviços de forma presencial, realizando visitas semanais nas localidades onde se encontram os poços artesianos, caso as bombas apresentem qualquer problema o contratado terá 02 (duas) horas para se apresentar no local e verificar os possíveis problemas, após a verificação deverá fazer as eventuais correções necessárias.

4.1.4- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município, declaração esta a ser entregue juntamente com a proposta (ANEXO VII);

4.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas **UM SERVIÇO E UM PREÇO** para cada item do objeto desta licitação.

4.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE**;

- a) Valor unitário e total do item;**
- b) Quantidade do item;**
- c) Descrição do item;**
- d) Valor total global;**

4.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço GLOBAL**.

4.5 – O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5 - DOCUMENTAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

5.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

5.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

5.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

5.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.

5.3.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.

5.3.5 – CND TRABALHISTA.

5.4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8.666/93 (NÃO EMPREGA MENOR).

5.5 – Declaração que a empresa cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

5.5.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de

Aprendizagem – art. 51, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e art. 56, incisos I e II do Decreto nº. 9.579/2018.

5.5.2 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.

5.6 – As empresas deverão apresentar documentação em cópias autenticadas ou em xerox, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

6 - CRITERIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA E JULGAMENTO

Para aceitação da proposta a comissão considerará as características do serviço ofertado e sua conformidade com as especificações do aviso de dispensa. Para julgamento e classificação das propostas será considerado o vencedor a licitante que apresentar menor preço GLOBAL.

7- DO CONTRATO

Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato .

8 – FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de 10 (dez) dias do mês subsequente trabalhado, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal).

Piranga, 28 de abril de 2022.

Rafael Martins
Agente De Contratações

Equipe de Apoio:

Marcos José Timóteo
Membro

Marcia Aparecida Dias
Membro

Erika Ferreira
Membro

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2023
MODALIDADE - DISPENSA Nº 020/2023

1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA:

Contratação de empresa para prestação de serviços de dedetização, desinsetização e desratização para atender as secretarias solicitantes do município de Piranga

A contratação pretendida tem por finalidade impedir a reprodução dos insetos, roedores e outras espécies congêneres, combatendo pragas urbanas, mantendo a higienização e desinfecção dos ambientes e, conseqüentemente, protegendo a saúde e o bem estar dos Servidores e dos Munícipes em geral.

Trata-se de serviço aplicável em locais de uso coletivo público, incluindo, além dos ambientes administrativos, os almoxarifados de materiais e alimentos; banheiros; o cemitério Municipal; escolas e creches; e outros demais ambientes susceptíveis à contaminação e à proliferação de insetos, roedores e outras pragas. Esses são, pois, ambientes que necessitam da aplicação do serviço ora pretendido para garantir a segurança e higiene dos locais, tendo por fim último a preservação da saúde pública, mormente ao que concerne aos estabelecimentos de interesse sanitário. Está justificada, então, a contratação pretendida, uma vez que trata-se de serviço fundamental para assegurar a sanidade do espaço público.

A divisão dos itens em lotes se deu pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Somado a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo dos serviços, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos prestadores de serviços.

2 - DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

Termo de Referência

Nº Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
---------	------	-----------	------	------	------------	-----------

0001	3844	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - AMBULATÓRIO MUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - RUA SARGENTO SANTANA, 59 - DISTÂNCIA DA SEDE 198 M ²	Unidade	1,0000	261,1900	261,19
0002	3845	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - CAPS - RUA JOSÉ MILAGRES JÚNIOR - DISTÂNCIA DA SEDE 3 KM ÁREA 520 M ²	Unidade	1,0000	548,5267	548,53
0003	3891	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - CASA LAR - RUA DURVAL MOREIRA MAROTA - COPASA ÁREA - 350M ²	Unidade	1,0000	445,6667	445,67
0004	3873	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - CEMITÉRIO MUNICIPAL - RUA JOSÉ ONESIMO RODRIGUES PEREIRA ÁREA - 133,41M ²	Unidade	1,0000	266,1217	266,12
0005	3843	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - RUA VEREDOR AGOSTINHO MACIEL, 35 - DISTÂNCIA DA SEDE - 1 KM ÁREA - 60 M ²	Unidade	1,0000	69,6000	69,60
0006	3747	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - CMEI - RUA DURVAL MOREIRA MAROTA - COPASA ÁREA - 250 M ²	Unidade	1,0000	290,0000	290,00
0007	3846	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - RUA SANTA EFIGÊNIA, 55 ÁREA - 203 M ²	Unidade	1,0000	232,0067	232,01
0008	3814	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - DEPOSITO DA EDUCAÇÃO - RUA NOVA, 356. ÁREA - 50 M ²	Unidade	1,0000	95,1433	95,14
0009	3749	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - E.M. ANÍBAL FÉLIX DA SILVA - DISTÂNCIA DA SEDE 14 KM ÁREA - 524 M ²	Unidade	1,0000	598,5333	598,53
0010	3796	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - E.M CARLOS MOREIRA - DISTANCIA DA SEDE - 22 KM ÁREA 746 M ²	Unidade	1,0000	846,1033	846,10
0011	3813	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - E.M FRANCISCO LINS PEIXOTO - RUA JOSÉ MILAGRES JÚNIOR ÁREA - 1.728 M ²	Unidade	1,0000	1.867,8733	1.867,87
0012	3798	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - E.M NICANOR CÂNDIDO RODRIGUES - DISTÂNCIA DA SEDE - 18 KM ÁREA - 351 M ²	Unidade	1,0000	394,8500	394,85
0013	3802	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - E.M SANTO ANTÔNIO DO GUINÉ - DISTÂNCIA DA SEDE - 06 KM ÁREA - 872 M ²	Unidade	1,0000	940,7200	940,72
0014	3804	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - E.M SANTO ANTÔNIO DOS QUILOMBOLAS - DISTÂNCIA DA SEDE - 30 KM ÁREA - 500 M ²	Unidade	1,0000	558,6367	558,64
0015	3811	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - E.M VARGEM DO ENGENHO - DISTÂNCIA DA SEDE - 18 KM ÁREA - 370 M ²	Unidade	1,0000	443,9900	443,99
0016	3809	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - E.M. VEREADORA EPHIGÊNIA PEREIRA DA FONSECA - DISTÂNCIA DA SEDE- 12 KM ÁREA - 224 M ²	Unidade	1,0000	296,1667	296,17
0017	3807	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - E.M VEREADOR LORDINO JOSÉ DA SILVA - DISTANCIA DA SEDE - 22 KM ÁREA - 325 M ²	Unidade	1,0000	416,6467	416,65
0018	3848	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - FARMÁCIA MUNICIPAL - RUA SANTA EFIGÊNIA, 126 ÁREA - 203 M ²	Unidade	1,0000	237,3067	237,31

0019	3847	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - SAMU - RUA JOSÉ MILAGRES JÚNIOR - DISTÂNCIA DA SEDE 3 KM ÁREA - 238 M ²	Unidade	1,0000	324,4400	324,44
0020	3839	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - UBS CUNHAS - CUNHAS - DISTÂNCIA DA SEDE - 16 KM ÁREA - 96 M ²	Unidade	1,0000	166,6767	166,68
0021	3836	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - UBS DR. SOLON IDELFONSO - RUA MARIA TEIXEIRAS DAS DORES - DISTÂNCIA DA SEDE - 100 METROS ÁREA - 384 M ²	Unidade	1,0000	465,6067	465,61
0022	3832	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - UBS DURVAL LINO MORENO - CARIOCA - DISTÂNCIA DA SEDE - 11 KM ÁREA - 133 M ²	Unidade	1,0000	250,6500	250,65
0023	3841	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - UBS ERTILDES BRUNO GOMES - MANJA LÉGUAS - DISTÂNCIA DA SEDE - 24 KM ÁREA - 175 M ²	Unidade	1,0000	300,1867	300,19
0024	3831	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - UBS JOSÉ CALAZANS DE SOUZA - PINHEIROS ALTOS - DISTÂNCIA DA SEDE - 18 KM ÁREA - 191 M ²	Unidade	1,0000	312,0700	312,07
0025	3834	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - UBS JOSÉ CALAZANS DE SOUZA - SÃO BENTO - DISTÂNCIA DA SEDE - 20 KM ÁREA - 206 M ²	Unidade	1,0000	317,9267	317,93
0026	3833	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - UBS MESTRE CAMPOS - DISTÂNCIA DA SEDE - 12 KM ÁREA - 133 M ²	Unidade	1,0000	240,5900	240,59
0027	3837	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - UBS RAFAELA CARDOSO DA SILVA - TAQUARAÇU - DISTÂNCIA DA SEDE - 14 KM ÁREA - 135 M ²	Unidade	1,0000	249,0233	249,02
0028	3840	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - UBS SANTO ANTÔNIO DO PIRAPETINGA - DISTÂNCIA DA SEDE 12 KM ÁREA 60 M ²	Unidade	1,0000	180,0833	180,08
0029	3838	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - UBS SANTO ANTÔNIO - SANTO ANTÔNIO - DISTÂNCIA DA SEDE - 30 KM ÁREA - 190 M ²	Unidade	1,0000	331,2300	331,23
0030	3835	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - UBS VEREADOR JOSÉ DE PAULA ASSIS - GUINÉ - DISTÂNCIA DA SEDE - 9 KM ÁREA - 323 M ²	Unidade	1,0000	408,2567	408,26
0031	3842	CONTROLE DE PRAGAS E INSETOS - UBS VILA DO CARMO - RUA BELÉM - DISTÂNCIA DA SEDE 3 KM ÁREA 123 M ²	Unidade	1,0000	222,4200	222,42

Total Geral ==> 12.578,24

***** Os valores acima referem a média dos preços praticados no mercado a partir da obtenção de 03 (três) propostas comerciais de preços.**

***** Será considerada desclassificada a proposta que ofertar valor acima do total geral estimado.**

***** A prestação dos serviços de dedetização compreende, além da mão de obra, o fornecimento de todos os insumos, materiais e utensílios necessários à sua execução.**



***** O Certificado de Dedetização deve ser emitido em conformidade com a legislação em vigor.**

2.1 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Os imóveis a serem dedetizados situam-se tanto na zona urbana quanto na zona rural.

4.2. O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, após a expedição da ordem de serviços.

4.3. O deslocamento da sede do Município até os imóveis onde os serviços devem ser prestados, seja na zona urbana seja na zona rural será de exclusiva responsabilidade da contratada.

2.2 – DOS PRODUTOS UTILIZADOS:

2.2.1 - Os produtos a serem utilizados nos serviços prestados deverão ser registrados no Ministério da Saúde, e deverão conter obrigatoriamente rótulo indicando o número do registro do produto.

2.2.2 - Só serão vistoriados e autorizados os produtos que se encontrarem devidamente lacrados e rotulados; sendo que a ausência de lacre e/ou rótulo implicarão na negativa da autorização do início do serviço.

2.2.3 - O uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, bem como as medidas de segurança necessárias à realização do serviço são obrigatórias, e se não forem adotados, não será autorizada a realização do serviço.

3 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias corridos, após a expedição da ordem de serviços.

4 - OUTROS SERVIÇOS:

Hospedagem, alimentação, transporte local, lanches, permanência, combustíveis, e todos os demais gastos ficam a cargo exclusivo da empresa contratada.

5 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A fiscalização e acompanhamento do contrato/ata serão exercidos pelo Diretor do

Departamento Requisitante.

6 – DOS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:

A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), todos os instrumentos, equipamentos, acessórios e mão de obra especializada necessária para a execução dos serviços.

Piranga, 14 de abril de 2023.

Rafael Martins
Agente De Contratações

Equipe de Apoio:

Marcos José Timóteo
Membro

Marcia Aparecida Dias
Membro

Erika Ferreira
Membro



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 072/2022

MODALIDADE –DISPENSA Nº 021/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

TELEFONE / FAX

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					

Valor Total: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

*Deve ser anexada a declaração do Anexo VII.

Local, data e assinatura